Assim, onde se lê:

«...a presente nomeação produz efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2005...»

Deverá ler-se:

«...a presente renovação da comissão de serviço produz efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2006...»

16 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*
300779491

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 24608/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior estagiário (engenheiro florestal) da carreira técnica superior

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã, datado de 21 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para dois lugares de Técnico Superior Estagiário (Engenharia Florestal), com vista ao provimento no quadro de pessoal deste Município de dois técnicos superiores generalistas de 2.ª classe, estagiário (da área de Engenharia Florestal), do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou — se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo.34.º da Lei n.º 53/2006, de 7/12 (P20084447), não tendo sido apresentada qualquer candidatura;

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso e válido para o provimento das vagas existentes caducando com o respectivo preenchimento.

3.1 — Legislação aplicável — Este concurso rege -se pelos Decretos — Leis n.º s 204/98, de 11/07, aplicado a administração local pelo 238/99,de 25/06, 353 -A/89, de 16/10, 404 -A/98, de 18/12, 412 -A/98, de 30/12,427/98, de 7/12, 407/91, e 409/91, de 17/10, 218/98, de 17/07, 265/88,de 28/07.

4 — Local de trabalho — área do Município de Sertã.

5 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 321, acrescido das restantes regalias sociais em vigor para a administração local.

6 — Conteúdo funcional — pretende -se o desempenho de funções técnicas superiores, particularmente na promoção, elaboração de estudos e projectos, acompanhamento da sua execução no domínio das infra-estruturas florestais e projecto de reflorestação. Este técnico superior irá também elaborar cartografias de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono, identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência, e seu enquadramento em planos municipais de ordenamento do território. Apoio a protecção civil municipal na prevenção e combate a incêndios florestais, assessoria técnica aos órgãos de decisão superior nas áreas de protecção civil, defesa da floresta contra incêndios e coordenação de meios.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1 — 1 — São requisitos gerais de admissão, os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — 2 — Requisitos especiais — de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11/06, adaptado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12: o recrutamento fica condicionado à posse da licenciatura em Engenharia Florestal.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Sertã — Largo do Município, 6100 -738 Sertã, ou entregue pessoalmente na secretaria, durante o horário de expediente, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, numero, data e serviço que emitiu o bilhete de identidade, e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
c) Concurso a que se candidata com a identificação do mesmo, fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
b) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado pelo candidato;
c) Fotocópia do bilhete de identidade, devidamente actualizado, e do número de contribuinte;

10 — Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, desde que declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, com excepção do da alínea *c, do ponto 7.1.1*), o qual devera ser apresentado.

10.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar para o referido concurso serão:

Prova de oral de conhecimentos gerais e específicos e Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova oral de conhecimentos, terá a duração mínima de trinta minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e obedecerá ao seguinte programa:

Carta Europeia de Autonomia Local: Decreto do Presidente da república n.º 58/90, de 23 de Outubro; Direitos e Deveres da Função Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e posteriores alterações; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que altera e republica a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares: Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto; Estatuto dos eleitos locais: Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, que altera e republica a Lei n.º 29/87, de 30 de Junho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei 442/91, 15 Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro; Decreto-Lei 6/96, 31 Janeiro; Acórdão TC 118/97, 24 Abril; Constituição da República Portuguesa — actualizada até à sétima Revisão Constitucional; Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto — Lei de Bases da Política Florestal — Decreto-Lei n.º 224/98, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 34/90, de 5 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março — Áreas percorridas por incêndios; Portaria n.º 1061/2004, de 21 de Agosto — Regulamento do Fogo Controlado; Portaria n.º 133/2007, de 26 de Janeiro — Características de pontos de água; Portaria n.º 1139/2006, de 25 de Outubro — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Portaria n.º 1140/2006, de 25 de Outubro — Espaços de lazer/recreio; Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho — (Re)arborização com espécies de rápido crescimento; Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril — Licenciamento municipal; Decreto n.º 20995, de 7 de Março de 1932 — Espécies de rápido crescimento; Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção conferida pelos Decretos-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, 203/2002, de 1 de Outubro, 180/2006, de

6 de Setembro e pela Declaração de Rectificação n.º 76/2006, de 6 de Novembro — Reserva Ecológica Nacional; Lei n.º 50/2006 de 29 de Agosto — Aprova a lei-quadro das contra-ordenações ambientais; Conhecimentos da realidade concelhia; Factores mais importantes a considerar na elaboração de um plano.

11.2 — A entrevista Profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final resultara da média aritmética das classificações obtidas nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será feita através da seguinte fórmula:

$$CF = POC + EPS/2$$

CF = Classificação final;
POC = Prova oral de conhecimentos;
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que as requeiram.

14 — A relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como o projecto de classificação final, serão publicitados respectivamente nos termos dos artigos n.º s 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Eng. José Ramos Moreira — Vereador a tempo inteiro;
1.º Vogal Efectivo — Dr. Nuno Acácio Dias Assunção — Técnico Superior de 2.ª classe — jurista;
2.º Vogal Efectivo — Eng. Luís Manuel Barata Mendes — Técnico Superior de 2.ª classe — Eng. Florestal;
1.º Vogal Suplente — Eng. César Carvalho — Chefe de Divisão — Obras e Serviços Urbanos;
2.º Vogal Suplente — Eng. Armando Alves Ribeiro — Técnico Superior de 2.ª classe.

15.1 — O Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso, caso não venha a ser decidida a revisão da sua composição.

16.2 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado, pelo júri e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a bom (14 valores), será provido a título definitivo, em técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área jurídica.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara*, José Paulo Farinha.*

300782885

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 24609/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária datado de 29/09/2008, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal (soldador), aberto por aviso datado de 27/06/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 133, de 11/07/2008, do candidato aprovado, Ricardo Manuel Rodrigues Marques.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo.*

300781159

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 24610/2008

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 24 de Abril de 2007, deliberou, aprovar o "Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas" no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, conjugado com o artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado, para além publicado numa edição especial do Boletim Municipal, encontra-se exposto para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Junta de Freguesia da Landeira, no Centro de Atendimento ao Publico da Câmara Municipal e na Biblioteca Municipal de Vendas Novas onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17,30 horas, bem como no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17,30 horas do último dia do prazo acima referido.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

300780495

Aviso n.º 24611/2008

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmar+a Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 24 de Abril de 2007, deliberou, aprovar o "Projecto de Regulamento de Taxas Administrativas", incluindo a "Tabela de Taxas Administrativas" e o "Modelo de Fundamentação Económico-financeiro das Taxas", que dele fazem parte integrante, no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado, para além publicado numa edição especial do Boletim Municipal, encontra-se exposto para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Junta de Freguesia da Landeira, no Centro de Atendimento ao Publico da Câmara Municipal e na Biblioteca Municipal de Vendas Novas onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17,30 horas, bem como no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17,30 horas do último dia do prazo acima referido.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

300780405

Aviso n.º 24612/2008

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 24 de Abril de 2007, deliberou, aprovar o "Projecto de Regulamento de Taxas Urbanísticas", incluindo a "Tabela de Taxas Urbanísticas" e o "Modelo de Fundamentação Económico-financeiro das Taxas", que dele fazem parte integrante, no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso,